LEI Nº. 4.421 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no Exercício de Prefeito Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
(5786) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.012 – APOIAR INTERVENÇÕES DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, AUDIOVISUAL, APRESENTAÇÕES.
(5787) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com emenda impositiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Sr. Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
28/10/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1